



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, processo administrativo n.º 044/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria para atendimento das respectivas Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG., especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 033/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PADARIA E LANCHONETE CÓRREGO FUNDO LTDA

CNPJ: 08.834.2090001-62

ENDEREÇO: Praça Vigário João Ivo, 141, Centro

CIDADE: Córrego Fundo/MG

CEP: 35.568-000

REPRESENTANTE: Itamar da Silva

CPF: 774.439.776-20

TELEFONE: (37) 3322-9430

E-MAIL: padariacorregofundo@gmail.com

Fornecedor: 003892 - PADARIA E LANCHONETE CORREGO FUNDO LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00023	KG	FLEISCHMANN	66,0000	66,0000	23,0000	1.518,0000
FERMENTO BIOLÓGICO.						Consumo
00042	KG	CAÇÃO PROPRI	125,0000	125,0000	17,0000	2.125,0000
PAO DE BATATA COM ABACAXI						Consumo
00043	KG	CAÇÃO PROPRI	125,0000	125,0000	14,0000	1.750,0000
PAO DE BATATA COM GOIABADA						Consumo
00044	PACOTE	CAÇÃO PROPRI	355,0000	355,0000	6,0000	2.130,0000
PAO DE FORMA						Consumo
00052	UN	CAÇÃO PROPRI	730,0000	730,0000	1,9000	1.387,0000
PAO DOCE TIPO MARTA ROCHA						Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE C3RREG3 FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00061	KG	CAÇ3O PROPRI	195,0000	195,0000	21,0000	4.095,0000
PASTEL PORTUGUES FRITO/FRANGO						Consumo
00069	UN	CAÇ3O PROPRI	760,0000	760,0000	7,0000	5.320,0000
ROSCA CASEIRA DE SOL						Consumo
00070	PACOTE	CAÇ3O PROPRI	840,0000	840,0000	7,0000	5.880,0000
ROSCA COMUM COM COBERTURA DE CREME E COGO EMBALADA EM SACO PL3STICO COM NO M3NIMO 400						Consumo
00078	KG	CAÇ3O PROPRI	310,0000	310,0000	17,0000	5.270,0000
TORRADA C/ OREGANO.						Consumo
Total do Fornecedor						29.475,0000

3. DA ADES3O 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poder3 ser utilizada por qualquer 3rg3o ou entidade da administraç3o p3blica que n3o tenha participado do certame licitat3rio, mediante anu3ncia do 3rg3o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condiç3es e as regras estabelecidas na Lei n3 8.666, de 1993 e no Decreto n3 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestaç3o do 3rg3o gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para ades3es feitas por 3rg3os ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada 3 realizaç3o de estudo, pelos 3rg3os e pelas entidades que n3o participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de efici3ncia, a viabilidade e a economicidade para a administraç3o p3blica da utilizaç3o da ata de registro de preços.

3.2. Caber3 ao fornecedor benefici3rio da Ata de Registro de Preços, observadas as condiç3es nela estabelecidas, optar pela aceitaç3o ou n3o do fornecimento, desde que este fornecimento n3o prejudique as obrigaç3es anteriormente assumidas com o 3rg3o gerenciador e 3rg3os participantes.

3.3. As aquisiç3es ou contrataç3es adicionais a que se refere este item n3o poder3o exceder, por 3rg3o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat3rio e registrados na ata de registro de preços para o 3rg3o gerenciador e 3rg3os participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n3 11.488, de 2007, o 3rg3o gerenciador somente autorizar3 a ades3o caso o valor da contrataç3o pretendida pelo aderente, somado aos valores das contrataç3es j3 previstas para o 3rg3o gerenciador e participantes ou j3 destinadas a aderentes anteriores, n3o ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Ac3rd3o TCU n3 2957/2011 – P).

3.5. Ao 3rg3o n3o participante que aderir 3 ata competem os atos relativos 3 cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigaç3es contratualmente assumidas e a aplicaç3o, observada a ampla defesa e o contradit3rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl3usulas contratuais, em relaç3o 3s suas pr3prias contrataç3es, informando as ocorr3ncias ao 3rg3o gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/07 /2022 e termo final em 30/06 /2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 01 de julho de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Mari do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

PADARIA E LANCHONETE CÓRREGO
FUNDO LTDA
CNPJ: 08.834.209-000162
Itamar da Silva
CPF: 774.439.77620

TESTEMUNHAS:

1- Maria Aparecida da S.
CPF: 96355211600

2- Maria Aparecida Castro Faria
CPF: 62106715684